



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/17

PROCESSO N.º 18.491/17

AFIXADO NO QUADRO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUCATU EM 22 / 05 / 2.017.

CRENCIAMENTO E ABERTURA - dia 22/06/2017 ÀS 09:30HS

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

DESCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I AO PRESENTE EDITAL.

MURILO FERNANDES PAGANINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 PROCESSO Nº. 18.491/17

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.1001/0001-15, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, com fundamento na Lei Complementar Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 11.977 de 09 de Julho de 2009 e nas Portarias 267 e 269 de 22 de março de 2017 divulga o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2017** COM A FINALIDADE DE SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, regulado por este Edital e seus anexos.

1.1 A Prefeitura Municipal de Botucatu torna público que receberá os envelopes contendo a documentação para selecionar empresa do ramo da construção civil para a execução de projetos e obras para implantação do empreendimento habitacional de interesse social, conforme disposto neste edital **até as 09:00 (nove) horas do dia 22 de junho de 2017**, pela COPEL (Licitações), sita na Pça. Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, Botucatu/SP (Prédio Central da Prefeitura).

1.2 Os envelopes deverão ser protocolados junto a protocolo municipal até o horário estabelecido no item 1.1, não serão aceitos documentos protocolados após o horário limite estabelecido.

1.3 A sessão de abertura será realizada na Sala de Licitações da COPEL, às **09h30min dia 22 de junho de 2017**.

1.4 O edital e seus anexos estarão poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Botucatu, ou através do “site” www.botucatu.sp.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto deste **CHAMAMENTO** consiste em selecionar empresa do ramo da construção civil para a execução de projetos e obras para implantação do empreendimento habitacional de interesse social, em terreno de propriedade do Município de Botucatu, denominado “**RESIDENCIAL CACHOEIRINHA**”, que será alienado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, através do Programa Minha Casa Minha - PMCMV, criado pela Lei 11.977, de 07 de Julho de 2009.

2.2 O empreendimento habitacional de interesse social, denominado Residencial Cachoeirinha prevê a implantação de 500 (quinhentas) unidades habitacionais, na tipologia Apartamentos, com três

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



pavimentos, incluindo o térreo, respeitados os parâmetros específicos do Programa Minha Casa Minha Vida; da Portaria nº 269, de 22 de Março de 2017, do Ministério das Cidades; e demais legislações vigentes.

2.3 A Prefeitura do Município de Botucatu expedirá “**Atestado de Seleção**” para a empresa classificada em 1º lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação junto ao agente financeiro– Caixa Econômica Federal –CAIXA ou Banco do Brasil - BB, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

2.4 Os imóveis a serem produzidos serão destinados às famílias cuja renda familiar bruta não ultrapasse R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e não sejam proprietárias, promitentes compradores de imóvel ou detentoras de financiamento habitacional em qualquer localidade do país.

2.5 O valor máximo de produção e comercialização das unidades habitacionais, no âmbito do PMCMV, é até o valor definido pelo Governo Federal, considerando o aporte do FAR, atualmente R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais) por unidade, incluindo neste valor todos os custos incidentes para a implantação do citado empreendimento, tais como: projetos, obras de edificação, infraestrutura condominial, ensaios e controles tecnológicos, impostos, taxas, tributos, legalização do condomínio, etc, e também a execução de obra de drenagem de águas pluviais externa ao empreendimento, conforme Termo de Referência específico de drenagem que acompanha o presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste procedimento as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, do ramo da construção civil e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

3.2. **NÃO** poderão participar do certame as proponentes:

3.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.2 Com falência ou concordata decretada;

3.2.3 Impedidas ou suspensas do pleno exercício do direito de licitar e contratar com o Município de Botucatu ou declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.2.5 Instituições financeiras que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art. 41 da Lei nº 8.666/93, obedecidas as disposições elencadas neste Edital.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Chamamento perante o Departamento de Licitações / COPEL, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura deste Chamamento Público, nos termos do artigo 41 § 2º da Lei nº 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 – Para participar do Chamamento Público, as empresas interessadas deverão apresentar em um único envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, toda a documentação exigida, **a ser protocolado junto ao Protocolo Municipal sita na Pça. Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, Botucatu/SP (Prédio Central da Prefeitura).**

5.2 - Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 – PROCESSO Nº 18.491/17. REFERENTE À SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Denominação da Empresa:
CNPJ (MF)
Endereço
Responsável Legal:

5.3 - As empresas interessadas poderão protocolar o envelope com toda documentação exigida, a partir da publicação do presente Edital, até a data limite estipulada pelo item 1.1 deste edital.

5.4 – É vedada a apresentação de mais de uma solicitação de seleção por empresa participante.

5.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



5.6 Para as certidões e demais provas de regularidade que não possuem no documento prazo de validade, será considerado como válido o documento expedido em até 90 (noventa/) dias da data de abertura dos envelopes, se outro não constar de lei específica.

6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.2.1 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, Contrato social ou equivalente, em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ- MF);
- d) prova de regularidade para com as fazendas: **Federal**, inclusive dívida ativa de União e perante a seguridade social (INSS), **Estadual** e **Municipal** – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou Positiva com efeito de negativa;

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A Qualificação Técnica deverá ser demonstrada por meio dos seguintes documentos:

7.1.1 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa, no prazo de validade;

7.1.2 Atestados e/ou certidões expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes, que demonstrem a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste certame. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais de interesse social;

7.1.3 **Indicação** das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do empreendimento, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.1.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, com indicação de local, natureza, descrição dos serviços, quantitativos e outras características do projeto e da obra, semelhante em características e quantidades com o objeto licitado. A comprovação se dará através da CAT – Certificado de Acervo Técnico expedido pela entidade profissional competente (Registro no sistema CREA/CAU/CONFEA)

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



7.1.5. A proponente deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado/CAT supra referido faz parte do quadro permanente da empresa. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a apresentação de contrato com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.1.6 Declaração de que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável pela obra. Esta declaração deverá ser firmada pelo representante da licitante com o ciente do(s) profissional(is) – **ANEXO IV** (conforme modelo apresentado).

8 DEMAIS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

8.1.1 DECLARAÇÃO de que vistoriou o local das obras, tendo conhecimento de todas as informações e condições locais para a execução do empreendimento que tem ciência de todos os elementos que possam interferir, direta ou indiretamente no empreendimento. **ANEXO V** (conforme modelo apresentado).

8.1.1.1 O AGENDAMENTO da vista técnica deverá ser efetuado junto a Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e Planejamento, por meio dos telefones (14) 3814-1025 e (14) 3814-6394, Departamento de Projetos e Obras, que informará ao solicitante a data e horário marcado para sua realização.

8.1.1.2 Atenção: o último dia para agendar da visita técnica será o DIA 16/06/2017, sendo o último dia para realização da vista 19/06/2017.

8.1.2 DECLARAÇÃO de que analisou a documentação anexa a esse Edital e que entende ser viável a implantação do empreendimento de acordo com o indicado nesses documentos, e de que aceita integral e irremediavelmente os termos do Edital em epígrafe. – **ANEXO III (conforme modelo apresentado)**.

8.1.3 DECLARAÇÃO de que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil para a contratação. – **ANEXO III (conforme modelo apresentado)**.

8.1.4 CERTIDÃO EMITIDA POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE OBRAS (O.C.O.) autorizado a atuar no SiAC / Inmetro, especificando nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, bem como sua validade.

8.1.5. DECLARAÇÃO emitida pelo agente financeiro, Caixa Econômica Federal – CAIXA/ Banco do Brasil - BB, indicando o nível atingido (rating) na Análise de Risco de Crédito (GERIC ou ANC) efetuada por uma daquelas instituições financeiras.

8.1.6 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – **ANEXO III (conforme modelo apresentado).**

8.1.7 Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo. – **ANEXO III (conforme modelo apresentado).**

8.1.8 Declaração de que assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público e ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação. **ANEXO III (conforme modelo apresentado).**

8.1.9 Solicitação de participação do Chamamento com a indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas deste Chamamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes deste. **ANEXO III (conforme modelo apresentado).**

8.1.10 Indicação de e-mail para contato e declaração de ciência de que as convocações da empresa selecionada se dará via o e-mail informado. **ANEXO III (conforme modelo apresentado).**

9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA

9.1 A Qualificação Econômico Financeira deverá ser demonstrada por meio dos seguintes documentos:

9.1.1 - Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível com cópia das folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), sendo admitida, a sua atualização pelos valores da UFIR diária, ou outro índice oficial que a substitua, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.2 - A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores ela será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

ILG = Ativo circulante + realizável a longo prazo

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



Passivo circulante + passivo não circulante (ELP)

LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$IGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (ELP)}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

9.1.3 Comprovação do Capital Social realizado e registrado, até a data da apresentação dos invólucros, **de no mínimo R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais)** subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado da obra, considerando 500 unidades a serem construídas no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) por unidade, que é o valor atual estipulado pelo Ministério das Cidades;

9.1.4 Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial, ambas expedidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos invólucros, todas da localidade da sede do licitante.

9.1.5 Em alternativa à exigência estabelecida no item 9.1.4, as sociedades simples registradas em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas que não estejam sujeitas à falência, concordata, poderão comprovar o solicitado por meio de Certidão Negativa de existência de débito patrimonial (ações e execuções cíveis, fiscais e criminais – estadual e federal).

10. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

10.1 A proponente deverá apresentar o projeto de implantação do empreendimento bem como as plantas baixas das unidades Padrão e Adaptadas.

10.2 O projeto fará parte da avaliação para classificação conforme disposto no item 10.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

11.1 Um único envelope com toda documentação deverá ser protocolizado conforme estipulado pelo item 3.3, preâmbulo do presente Edital.

11.2 Na data consignada no subitem 3.3 do presente Edital deverá o envelope ser entregue no Departamento Central de Licitações e Compras, com registro do dia e horário do recebimento, não

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos;

11.3 Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes serão apresentados em separado à Comissão, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará antes das aberturas dos envelopes.

11.4 Na sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão, e pelos representantes legais que assim solicitarem.

11.5 Todas as manifestações e esclarecimentos constarão da ata.

11.6 Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

11.7 Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

11.8 A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular. O reconhecimento de firma é obrigatório para validade da procuração, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo;

11.9 A falta da procuração não implicará na desclassificação da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da proponente.

11.10 A Comissão julgará a CLASSIFICAÇÃO e comunicará o resultado de seu julgamento que poderá ocorrer na mesma sessão, ou, sendo inviável esta hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Botucatu, que poderá ser acessado pelo site www.botucatu.sp.gov.br.

11.11 Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as proponentes que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital;

11.12. Se todas as proponentes forem DESCLASSIFICADAS, a PMB poderá fixar o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a DESCLASSIFICAÇÃO (art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93).

11.13 A CLASSIFICAÇÃO das empresas proponentes dar-se-á conforme item 10, a seguir.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

12.1 A Classificação das empresas proponentes se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de 04 (quatro) parâmetros técnicos, financeiros e operacionais, conforme segue:

$$NF = \frac{(P.CTO + P.PBQP-H + P.CEF + P.ÁREA)}{4}$$

Onde:

NF : Nota final da empresa;

P.CTO: Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica operacional;

P.PBQP-H: Pontuação obtida de acordo com a qualificação da empresa no Programa ;

P.CEF: Pontuação obtida de acordo com a análise dos índices financeiros especificados.

P.ÁREA: Pontuação obtida em função da maior área do apartamento padrão, conforme o projeto apresentado.

12.1.1 CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL – CTO - Apresentação de atestado único, ou seja, num único empreendimento, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto do Edital. Caso de apresentação de mais de um atestado será considerado aquele com maior numero de UHs para pontuação.

As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Quantidade de UHs	Pontos(P.CTO)
Acima de 500	10
Entre 400 e 500	8
Entre 300 e 399	6
Entre 150 e 299	4
149 menos	2

12.1.2 PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT – P.PBQP-H. - As proponentes deverão apresentar Certidão Emitida por Organismo Certificador de Obras (O.C.O.) autorizado a atuar no SIAC/Inmetro, especificando nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, bem como sua validade, sendo que as empresas serão pontuadas conforme a tabela a seguir:

COPEL

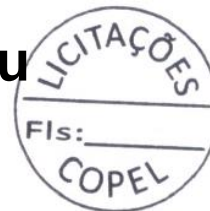


Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



Nível de qualificação	Pontos (P.PBQP-H)
A	10
B	6
C	4
D	2
Termo de Adesão	1

12.1.3 CAPACIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRA (CEF) - Demonstração, através do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e grau de endividamento, conforme segue:

LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$IGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (ELP)}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a tabela abaixo:

ILG	ILC	IGE	Pontos (P.CEF)
1,75 ou mais	2,5 ou mais	20% ou menos	10
Entre 1,50 e 1,74	Entre 2,00 e 2,49	Entre 21% e 40%	8
Entre 1,25 e 1,49	Entre 1,50 e 1,99	Entre 41% e 60%	6
Entre 1,00 e 1,24	Entre 1,00 e 1,49	Entre 61% e 80%	4
Entre 0,50 e 0,99	Entre 0,50 e 0,99	Entre 81% e 100%	2
0,49 ou menos	0,49 ou menos	100% ou mais	0

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



12.1.4 P.ÁREA: Pontuação obtida em função da maior área do apartamento padrão, conforme o projeto apresentado, conforme tabela a seguir:

Área do Apto Padrão em m2	Pontos (P.AREA)
Acima de 50	10
De 48,00 a 50,00	8
De 45,00 a 47,99	6
De 42,00 a 44,99	4
De 39,00 a 41,99	2

12.2 Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação (Nota Final-**NF**).

12.3 Caso duas ou mais empresas participantes obtenham pontuação idêntica na avaliação de suas propostas, sagrar-se-á vencedora aquela que oferecer o melhor Nível de Qualificação o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQH-H)

12.4 Permanecendo o empate, sagrar-se-á vencedora aquela que apresentar as Certidões de Atestado Técnico – CAT com maior número de Unidades Habitacionais produzidas através do Programa Minha Casa Minha Vida no atestado único, ou seja, num único empreendimento.

12.5 Permanecendo, ainda assim, o empate de pontos entre as proponentes a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as participantes serão convidadas.

13 DO PROCEDIMENTO RECURSAL

13.1. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, em papel, assinados pelo representante legal da proponente, com comprovação dessa qualidade, protocolizados no Protocolo Municipal, sita na Pça. Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, Botucatu/SP (Prédio Central da Prefeitura)., no horário das 08h00min às 16h30min, em estrita observância do respectivo prazo legal.

13.2. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



13.3 As intimações dos atos administrativos decorrentes deste chamamento dar-se-ão por meio de publicação no Semanário Oficial do Município de Botucatu. A referida publicação poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes os responsáveis legais das proponentes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.4 A interposição do recurso será comunicada aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

14 DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA CERTAME

14.1 Findo o processo de chamamento, a empresa selecionada será convocada através do e-mail informado em sua documentação, para formalizar o TERMO DE SELEÇÃO, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos moldes da minuta constante do Anexo VI deste Edital.

14.2 A empresa vencedora **deverá apresentar proposta junto ao Agente Financeiro Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do termo de seleção** do presente certame, seguindo as orientações constantes da Portaria nº 267/2017, de 22 de Março de 2017, do Ministério das Cidades.

14.3 A 1ª classificada perderá o direito ao empreendimento, caso não preencha os requisitos exigidos pela CAIXA / BB, ou por qualquer outro motivo impeça a empresa de viabilizar o empreendimento. Nesta hipótese, será convocada a 2ª classificada, e assim, sucessivamente.

14.4 À Prefeitura Municipal de Botucatu não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa pela Caixa Econômica Federal – CAIXA ou Banco do Brasil - BB, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CAIXA / BB.

14.5 O contrato a ser firmado com a empresa classificada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pela CAIXA / BB, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a Prefeitura Municipal de Botucatu de toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

15 DAS PENALIDADES

15.1. Se a empresa selecionada se recusar a assinar o Termo de Seleção, a PMB lhe aplicará multa compensatória equivalente ao valor de uma unidade habitacional do empreendimento no valor estipulado pelo Ministério das Cidades, sem prejuízo de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

15.2 A empresa que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ensejar o retardamento do procedimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, será inabilitada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penas:

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



15.3 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.5 As sanções estabelecidas acima poderão ser aplicadas, garantida a defesa prévia do Interessado, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 (dez) dias para a declaração de inidoneidade e prazo de 5 (cinco) dias para as demais penalidades.

15.6 O prazo para pagamento da multa será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto da presente seleção.

16.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser encaminhados pelo e-mail copel@botucatu.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes.

16.3 As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, salvo as impugnações apresentadas na forma da Lei.

16.4. A PMB poderá revogar o chamamento por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.5. A PMB poderá, em qualquer fase do chamamento, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente de qualquer dos envelopes, conforme o estabelecido no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.6 A contagem de prazos, sempre será feita em dias úteis, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

16.7 Caso a Comissão constate a participação de empresa consorciada, concordatária ou suspensa, no decorrer do procedimento licitatório, procederá à sua desclassificação, nos termos do § 5º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

16.8 As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem à PMB e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, isentando a PMB de qualquer ônus.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



16.9 Ao participar do presente chamamento a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestados, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada. A empresa participante deste certame fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de escolha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela PMB e pelos agentes financeiros Caixa Econômica Federal – CAIXA ou Banco do Brasil – BB..

16.10 Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, inclusive quanto à insalubridade e periculosidade, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços objeto da contratação deste Edital, correrão por conta exclusiva da contratada e de seus subcontratados, quando autorizados.

16.11 Fica definido o Foro da Comarca de Botucatu-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.

16.12 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA “A”

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA “B”

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL COM AS DECLARAÇÕES UNIFICADAS”

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PROFISSIONAIS (item 7.1.6 do edital)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Item 8.1.1 do Edital)

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Botucatu, 22 de maio de 2.017.

MURILO FERNANDES PAGANINI
Presidente da Copel

JOSÉ CARLOS BROTO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E URBANISMO

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 18.491/2017

TERMO DE REFERÊNCIA “A”

- Selecionar Empresa do Ramo da Construção Civil para a execução de projetos e obras para implantação do empreendimento habitacional de interesse social, em terreno de propriedade do Município de Botucatu, denominado Residencial Cachoeirinha, que será alienado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, através do Programa Minha Casa Minha - PMCMV, criado pela Lei 11.977, de 07 de Julho de 2009.
- O empreendimento habitacional de interesse social, denominado Residencial Cachoeirinha prevê a implantação de 500 (quinhentas) unidades habitacionais, na tipologia Apartamentos, com três pavimentos, incluindo o térreo, respeitados os parâmetros específicos do Programa Minha Casa Minha Vida; da Portaria nº 269, de 22 de Março de 2017, do Ministério das Cidades; e demais legislações vigentes.
- A Prefeitura do Município de Botucatu expedirá “Atestado de Seleção” para a empresa classificada em 1º lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação junto ao agente financeiro – Caixa Econômica Federal – CAIXA ou Banco do Brasil - BB, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.
- Os imóveis a serem produzidos serão destinados às famílias cuja renda familiar bruta não ultrapasse R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e não sejam proprietárias, promitentes compradores de imóvel ou detentoras de financiamento habitacional em qualquer localidade do país.
- O valor máximo de produção e comercialização das unidades habitacionais, no âmbito do PMCMV, é até o valor definido pelo Governo Federal, considerando o aporte do FAR, atualmente R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) por unidade, incluindo neste valor todos os custos incidentes para a implantação do citado empreendimento, tais como: projetos, obras de edificação, infraestrutura condominial, ensaios e controles tecnológicos, impostos, taxas, tributos, legalização do condomínio, etc, e também a execução de obra de drenagem de águas pluviais externa ao empreendimento, conforme Termo de Referência específico de drenagem que acompanha o presente edital.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

16



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

- Estar legalmente constituída e estabelecida anteriormente à data de abertura do presente certame, ser do ramo da construção civil, e que atenderem as exigências contidas neste edital;
- Comprovar Capital Social com o valor mínimo de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado da obra, considerando 500 unidades a serem construídas no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) por unidade, que é o valor atual estipulado pelo Ministério das Cidades;
- Comprovar através de declaração do agente financeiro Caixa Economica Federal ou Banco do Brasil, possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente junto aos mesmos, para a operação objeto do presente certame;
- Apresentar situação regular junto ao Município de Botucatu/SP;
- Apresentar projeto de implantação do empreendimento;
- Apresentar plantas baixas das unidades padrão e adaptada.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Classificação das empresas proponentes se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de 04 (quatro) parâmetros técnicos, financeiros e operacionais, conforme segue:

$$NF = \frac{(P.CTO + P.PBQP-H + P.CEF + P.ÁREA)}{4}$$

NF : Nota final da empresa;

P.CTO: Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica operacional;

P.PBQP-H: Pontuação obtida de acordo com a qualificação da empresa no Programa ;

P.CEF: Pontuação obtida de acordo com a análise dos índices financeiros especificados.

P.ÁREA: Pontuação obtida em função da maior área do apartamento padrão, conforme o projeto apresentado.

• **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL – CTO**

Apresentação de atestado único, ou seja, num único empreendimento, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas,

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto do Edital.

As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Quantidade de UHs	Pontos(P.CTO)
Acima de 500	10
Entre 400 e 500	8
Entre 300 e 399	6
Entre 150 e 299	4
149 ou menos	2

- **PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT – P.PBQP-H.**

As proponentes deverão apresentar Certidão Emitida por Organismo Certificador de Obras (O.C.O.) autorizado a atuar no SIAC/Inmetro, especificando nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, bem como sua validade, sendo que as empresas serão pontuadas conforme a tabela a seguir:

Nível de qualificação	Pontos (P.PBQP-H)
A	10
B	6
C	4
D	2
Termo de Adesão	1

- **CAPACIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRA (CEF)**

Demonstração, através do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e grau de endividamento, conforme segue:

$$\text{Índice de Liquidez Geral : } \mathbf{ILG} = \frac{\mathbf{AC} + \mathbf{RLP}}{\mathbf{PC} + \mathbf{ELP}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente: } \mathbf{ILC} = \frac{\mathbf{AC}}{\mathbf{PC}}$$

$$\text{Grau de Endividamento : } \mathbf{GE} = \frac{\mathbf{PC} + \mathbf{ELP}}{\mathbf{AT}}$$

COPEL

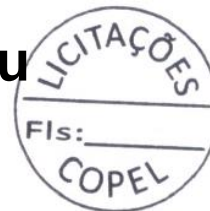


Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



Onde:

AC= Ativo Circulante

PC=Passivo Circulante

RLP=Realizável a Longo Prazo

ELP=Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a tabela abaixo:

ILG	ILC	GE	Pontos (P.CEF)
1,75 ou mais	2,5 ou mais	20% ou menos	10
Entre 1,50 e 1,74	Entre 2,00 e 2,49	Entre 21% e 40%	8
Entre 1,25 e 1,49	Entre 1,50 e 1,99	Entre 41% e 60%	6
Entre 1,00 e 1,24	Entre 1,00 e 1,49	Entre 61% e 80%	4
Entre 0,50 e 0,99	Entre 0,50 e 0,99	Entre 81% e 100%	2
0,49 ou menos	0,49 ou menos	100% ou mais	0

- **P.ÁREA:**

Pontuação obtida em função da maior área do apartamento padrão, conforme o projeto apresentado, conforme tabela a seguir:

Área do Apto Padrão em m2	Pontos (P.AREA)
Acima de 50	10
De 48,00 a 50,00	8
De 45,00 a 47,99	6
De 42,00 a 44,99	4
De 39,00 a 41,99	2

Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação (Nota Final-**NF**).

- Caso duas ou mais empresas participantes obtenham pontuação idêntica na avaliação de suas propostas, sagrar-se-á vencedora aquela que oferecer o melhor Nível de

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



Qualificação o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQH-H)

- Permanecendo o empate, sagrar-se-á vencedora aquela que apresentar as Certidões de Atestado Técnico – CAT com maior número de Unidades Habitacionais produzidas através do Programa Minha Casa Minha Vida no atestado único, ou seja, num único empreendimento.
- Permanecendo, ainda assim, o empate de pontos entre as proponentes a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as participantes serão convidadas.

Caso a empresa vencedora por qualquer motivo não conseguir viabilizar a construção do empreendimento, serão chamadas as demais participantes seguindo a ordem de classificação conforme os critérios acima descritos.

A empresa vencedora deverá apresentar proposta junto ao Agente Financeiro Caixa Economica Federal ou Banco do Brasil no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do termo de seleção do presente certame, seguindo as orientações constantes da Portaria nº 267/2017, de 22 de Março de 2017, do Ministério das Cidades.

A Prefeitura de Botucatu não se responsabiliza por eventuais ressarcimentos no caso de a empresa vencedora não conseguir por qualquer motivo viabilizar a construção do empreendimento junto ao Agente Financeiro e ao Ministério das Cidades.

JOSÉ CARLOS BROTO
Secretario da Habitação e Urbanismo

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
PROCESSO Nº 18.491/2017

TERMO DE REFERÊNCIA “B”

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CONJUNTO HABITACIONAL DO BAIRRO CACHOEIRINHA

DO OBJETO e ESCOPO

Trata-se de termo de referência para elaboração de estudos hidrológicos, memoriais de cálculo, projeto executivo e execução de obras necessárias para adequação do sistema de drenagem urbana do **CONJUNTO HABITACIONAL DO BAIRRO CACHOEIRINHA** e da sua bacia de inserção.

A execução desse objeto tem como foco a implantação da recuperação ambiental da totalidade da bacia circunscrita ao conjunto habitacional e o correto dimensionamento e execução do sistema de drenagem de águas pluviais na área de abrangência do conjunto habitacional. Nesse sistema deverão ser analisados, projetados e executados os serviços e obras de afastamento, de amortecimento através de barramentos e de lançamento final com dissipadores de energia, na totalidade da bacia de drenagem circunscrita.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AOS PROJETOS E ESTUDOS

A EMPRESA selecionada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, taxas, emolumentos e demais despesas, para execução de todos os serviços relacionados aos projetos e estudos, quais sejam: levantamentos topográficos, sondagens, estudos, relatórios, estudos ambientais, desenhos, projetos, entre outros, que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto.

2. DOS PROJETOS E ESTUDOS

Os projetos a serem realizados deverão indicar todos os elementos necessários para implantação das obras e para seu licenciamento ambiental. Deverão ser realizados e apresentados os seguintes produtos:

COPEL

21



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



2.1. Estudo hidrológico:

Deverão ser apresentados os estudos hidrológicos para o sistema de drenagem, incluindo afastamento, amortecimento com barramentos, e dissipadores de energia das águas pluviais, incluindo as áreas degradadas da totalidade da bacia principal circunscrita no conjunto habitacional. Sempre que necessário deverão vir acompanhados por plantas, desenhos, croquis, fotografias e outros documentos acessórios que facilitem o entendimento das diretrizes, parâmetros adotados e estruturas projetadas, assim como da situação futura.

Estudos mínimos esperados:

- Estudo hidrológico local, com análise de dados de controle pluviométrico disponíveis, análise de influência do período de retorno sobre a precipitação, a vazão de pico e o volume de hidrograma de deflúvio; determinação do período de retorno do projeto, da precipitação de projeto, vazão de pico e volume de armazenamento de eventuais estruturas de contenção, em cada uma das sub-bacias;
- Efetuar análise das áreas degradadas na totalidade da bacia de inserção do conjunto habitacional;
- Complementar, com base nos levantamentos hidrológicos, a análise, estudos e memoriais de cálculo completos dos sistemas de captação, de afastamento, amortecimento e dissipação de energia, relacionados às águas pluviais dessa bacia;
- Se necessário, apresentar estudo comparativo de alternativas técnicas, concebidas a partir dos dados do estudo hidrológico, apontando as possíveis soluções a serem adotadas e outras características sensíveis, para cada uma das bacias;
- Elaborar a totalidade dos projetos executivos e apresentar para aprovação da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO/SEPLAN.

2.2. Análise e Licenciamento Ambiental

A Empresa deverá elaborar todos os estudos, relatórios, tratativas e pagamentos de taxas e emolumentos, junto aos órgãos responsáveis para obtenção de outorgas e licenciamento ambiental dos serviços relacionados aos projetos e obras, inclusive DAEE e CETESB, entre outros, para fins de obtenção das autorizações e licenças pertinentes.

2.3. Desenhos, projetos e memoriais descritivos:

A representação gráfica, em escala adequada e nível executivo, com plantas baixas, cortes com seções a cada 20 m (no máximo) e vistas necessários à completa compreensão dos elementos de projeto, memoriais orientadores para execução dos serviços e obras projetados, incluindo materiais e técnicas construtivas a serem utilizados na obra civil, bem como todos os detalhes construtivos necessários;

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



2.3.1. Desenhos mínimos esperados, para cada projeto:

- Planta de situação geral;
- Planta de situação local;
- Projeto com delimitação da bacia hidrográfica em estudo, até a foz do talvegue principal;
- Projeto com avaliação da utilização/cobertura atual do solo da bacia;
- Projeto com previsão de limite de utilização/cobertura futura do solo da bacia;
- Plantas baixas, perfis e cortes, **em nível básico**, das alternativas propostas em estudo específico;
- Plantas baixas, perfis e cortes de projetos civis, hidráulicos, estruturais e ambientais, **em nível executivo**, da solução técnica definida pela equipe da Secretaria Adjunta de Planejamento - SEPLAN;
- Anotação de responsabilidade técnica dos estudos e projetos.

2.3.2. Memorial descritivo

Com descrição e especificações técnicas dos serviços, equipamentos e instalações que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos e de quantidades que forem necessários, para a alternativa técnica escolhida;

2.4. Cronograma de Serviços e Etapas de execução: A Empresa selecionada deverá apresentar seu cronograma de execução dos estudos e projetos, compreendendo as seguintes etapas:

2.4.1. Estudos hidrológicos: os estudos hidrológicos deverão ser iniciados após a ordem de serviço, seguindo as etapas:

- Reunião de início de projeto (SEPLAN);
- Levantamento de dados iniciais;
- Apresentação do estudo hidrológico para equipe da SEPLAN para análise e validação;
- Apresentação do estudo hidrológico final com as correções porventura solicitadas pela equipe da SEPLAN quando da apresentação;

2.4.2. Estudo de alternativas técnicas: os estudos de alternativas técnicas deverão ser realizados após a apresentação do estudo hidrológico final, consoante cronograma proposto pela Empresa, seguindo as etapas:

- Apresentação dos projetos básicos de alternativas para a equipe da SEPLAN para análise;
- Apresentação para a equipe da SEPLAN para validação dos projetos básicos revisados e para escolha da alternativa de projeto;

2.4.3. Levantamentos topográficos: Compreendendo todos os serviços topográficos necessários para elaboração dos projetos e estudos e necessidades das futuras obras, inclusive atividades relacionadas ao licenciamento ambiental;

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



2.4.4. Serviços de sondagens: Compreendendo todas as sondagens necessárias para a perfeita caracterização geotécnica de todos os serviços. Levantamentos topográficos, sondagens e caracterização do solo, consoante cronograma proposto pela Empresa;

2.4.5. Projeto Executivo, incluindo Memoriais e Especificações Técnicas:

- Reuniões de desenvolvimento do projeto executivo junto à SEPLAN, consoante cronograma proposto;
- Apresentação, por parte da EMPRESA, do projeto executivo, memoriais descritivos e especificações técnicas, consoante cronograma proposto, em reunião com equipe da SEPLAN, para sua análise e aprovação (ou pedido de revisões);
- Entrega e apresentação final dos projetos, por parte da EMPRESA, após aprovação pela SEPLAN;

2.5. Sobre os Barramentos

Para garantir o volume de armazenamento para amortecimento das vazões de cheias, deverão ser projetados e implantados barramentos com maciços em aterro compactado consoante as indicações de estudos e projetos e necessidades administrativas e jurídicas da PM de Botucatu.

Os taludes de montante e jusante da barragem terão inclinação de 1V: 2H para garantir a sua estabilidade no final de construção. **Deverá ser apresentado relatório geotécnico, confirmando análises de estabilidade de barramentos de terra, com ART do responsável técnico.**

Sobre os aterros das barragens será executado vertedouro de superfície constituído por laje e escada hidráulica para dissipação da energia. Apenas sob o trecho da escada será colocado material granular constituído por areia lavada e pedrisco, ambos com 0,10m de espessura. Nos espelhos dos degraus da escada serão implantados barbacãs para alívio de subpressão.

Os solos fofos e colapsíveis da fundação serão removidos, minimizando recalques do aterro.

O talude de montante da barragem será protegido com brita graduada e enrocamento, a crista da barragem com brita graduada (revestimento primário) e o talude de jusante com grama em placa.

As áreas remanescentes dos serviços de terraplenagem que necessitarem recomposição deverão ter seu revestimento complementado com plantio de grama em placas.

2.6. Diretrizes para velocidades de escoamento

Para execução de memoriais de cálculo e dimensionamento de galerias, tubulações de águas pluviais, dos dissipadores e lançamento dos efluentes de águas pluviais, os limites máximos de velocidade de escoamentos deverão atender a tabela abaixo:

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



MATERIAL	VELOCIDADE MÁXIMA (m/s)
Concreto	5,0
Revestimento com gabião tipo “Reno” E= espessura em metro	
E= 0,17 m	1,8
E= 0,23 m	3,5
E= 0,30 m	4,5
Solos Arenosos	0,8
Solos argilosos compactos	1,0
Cascalho grosso, pedregulho ou piçarra.	1,5
Rochas brandas	1,8
Rochas duras	2,5

3. DAS OBRAS

As obras relacionadas ao sistema de drenagem escopo deste objeto deverão ser executadas conforme projetos executivos aprovados previamente pela **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO/SEPLAN** e de acordo com as Normas Técnicas Vigentes.

Para fins de orientação geral dos serviços previstos e que deverão ser considerados para implantação das obras deverão ser consideradas as orientações prescritas no Anexo 1 – Memorial Descritivo das Obras de Drenagem. .

4. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A elaboração dos projetos deverá atender também às Normas da ABNT e do INMETRO.

A implantação das obras deverá ser executada de acordo com as normas técnicas da ABNT e de acordo com as melhores práticas de construção.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

5.1.1. Solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível sistema de modulação e padronização;

5.1.2. Soluções de sistemas e componentes que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

5.1.3. Apreender as aspirações da PM de Botucatu em relação ao empreendimento;

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



5.1.4. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;

5.1.5. Os projetos e obras devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal. No mesmo sentido, devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;

5.1.6. Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato “dwg” e os elementos de projeto tais como cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers. Após o término das obras, caso ocorram alterações de campo em relação ao projeto original, a Empresa deverá entregar “as built” complementar.

5.1.7. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a execução dos serviços e obras. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AFASTAMENTO, AMORTECIMENTO DE CHEIAS ATRAVÉS DE BARRAMENTOS E DISSIPAÇÃO DE ENERGIA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO CONJUNTO HABITACIONAL DO CACHOEIRINHA.

MEMORIAL DESCRITIVO

MAIO/2017

ÍNDICE

1. SERVIÇOS DE CAMPO
2. SERVIÇOS PRELIMINARES
3. TERRAPLENAGEM
4. ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES
5. ENSAIOS E MONITORAMENTO
6. REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS
7. DEMAIS SERVIÇOS DECORRENTES DO PROJETO EXECUTIVO.
8. RECOMENDAÇÕES

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



1. SERVIÇOS DE CAMPO

1.1. **Locação da obra com uso de equipamentos topográficos.**

Execução de todos os serviços topográficos necessários para a locação e acompanhamento das obras e serviços de campo.

1.2. **Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distância acima de 20 km, onde e quando necessário.**

Os serviços de campo relacionados às sondagens a percussão poderão ser necessários para a complementação das informações obtidas no projeto executivo e confirmação das estruturas a serem implantadas.

1.3. **Deslocamento de equipamento entre furos em terreno plano, considerando a distância até 100 m, onde e quando necessário.**

Serviço complementar ao item 1.2.

1.4. **Sondagem a percussão, perfuração e execução a cada metro de um ensaio penetrométrico ou lavagem de tempo, onde e quando necessário;**

Serviço complementar ao item 1.2.

1.5. **Execução de ensaios de caracterização e de confirmação da compactação de aterros com GC \geq 95% PN, onde e quando necessário;**

Serviços necessários para monitoramento e confirmação dos aterros de barragens de amortecimento (umidade natural, compactação, granulometria, entre outros)

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. **Limpeza de terreno mecanizada com remoção de camada vegetal.**

O serviço de limpeza do terreno consiste na raspagem mecanizada da camada vegetal de 0,30 m de profundidade da área de implantação da obra.

2.2. **Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada – para distâncias superiores a 4 km (camada vegetal) (10 km)**

Transporte do material removido durante o serviço de limpeza do terreno para um bota-fora por uma distância de 10 km.

2.3. **Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp**

Espalhamento do material proveniente do serviço de limpeza do terreno transportado para o bota-fora.

3. TERRAPLENAGEM

3.1. **Escavação Mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³**

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



O serviço de escavação para execução das barragens consiste na remoção dos materiais fofos com resistência a penetração SPT inferior a 5 para que posteriormente possa ser executado o aterro compactado. Para execução de valas e escavações relacionadas aos demais componentes do sistema de coleta, afastamento e dissipações de energia, os parâmetros poderão ser determinados pela CONTRATADA, desde que garantida a qualidade das obras e a segurança das fundações ;

3.2. Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada – para distâncias superiores a 4 km (escavação) (10km)

Transporte do material escavado para a execução dos serviços para um bota-fora por uma distância de 10 km.

3.3. Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp (aterro da barragem):

Espalhamento do material proveniente dos serviços de escavação transportado para o bota-fora.

3.4. Escavação carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 305HP e caçamba 5m³, dmt 50 a 200m (Jazida)

Escavação do material necessário para a execução de aterro da barragem proveniente de jazida.

3.5. Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada - distância superior a 4km (jazida) (8km):

Transporte do material para execução da barragem escavado na jazida até o local da obra.

3.6. Compactação mecânica com controle do Gc>95% do PN do PN (áreas) (c/ motoniveladora 140 hp e rolo compressor vibratório 80 hp):

O aterro da barragem será executado com controle utilizando rolos compactadores ou compactadores manuais do tipo “sapo mecânico” junto às estruturas de concreto (galeria e vertedouro), atendendo às diretrizes especificadas nos desenhos de projeto quanto à espessura das camadas, grau de compactação e desvio de umidade.

3.7. Compactação mecânica sem controle;

Os demais aterros que não os das barragens de amortecimento, poderão ser executados sem controle de compactação, porém, devidamente apilados e compactados conforme necessidades locais que garantam recalques admissíveis para cada situação, garantida a qualidade dos mesmos.

3.8. Escavação mecânica ou manual de valas

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



Serviços necessários para implantação de obras de galerias e tubulações de drenagem, bem como demais estruturas que envolvam valas;

3.9. Assentamento de tubulações com diâmetros variados, conforme dimensionamentos de projeto;

Necessários para execução de redes de escoamento de águas pluviais;

3.10. Execuções de lastro para assentamento de tubulações

Conforme necessidades das fundações de assentamento das tubulações;

3.11. Aterros compactados de valas

Para aterramento das valas abertas e para cobertura das tubulações de drenagem e das galerias, conforme projeto

3.12. Execução de caixas de passagem, bocas de lobo e outras estruturas necessárias para o pleno desenvolvimento do sistema.

Tratam-se das estruturas complementares de conformação do sistema de drenagem

4. ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES

4.1. Concreto usinado bombeado fck=30MPa, inclusive lançamento e adensamento

O concreto usinado com resistência fck = 30MPa será utilizado para execução do vertedouro, de estruturas de controle, de galerias de saída, de dissipadores de energia, dos muros laterais ao vertedor e da laje de fundo a jusante da barragem.

4.2. Concreto usinado bombeado fck=15 MPa, inclusive lançamento e adensamento

O concreto usinado com resistência fck = 15 MPa é equivalente ao lastro de concreto magro a ser utilizado no vertedouro, na estrutura de controle, na galeria de saída, no acesso, nos muros laterais ao vertedor e na laje de fundo a jusante da barragem.

4.3. Forma para estrutura de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 02 utilizações. (Fabricação, montagem e desmontagem – exclusive escoramento)

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



Área total das formas utilizadas para execução do vertedouro, da estrutura de controle, da galeria de saída, dos dissipadores de energia, dos muros laterais ao vertedor e da laje de fundo a jusante da barragem.

4.4. Armação aço CA-50 diam. 6,3 mm (1/4”) à 12,5 mm (1/2”) – fornecimento / corte (perda 10 %) / dobra / colocação

Fornecimento, corte, dobra e colocação da armação para execução do vertedouro, da estrutura de controle, da galeria de saída, dos dissipadores de energia, dos muros laterais ao vertedor e da laje de fundo a jusante da barragem.

4.5. Embasamento de material granular – (Rachão)

Material empregado para execução do enrocamento, utilizado para proteção dos taludes da barragem, com espessura total de 25 cm e granulometria entre 10 e 20 cm. A proteção dos taludes das barragens será constituída por enrocamento até à altura do nível d'água permanente, por grama acima do nível d'água permanente e pelo sistema de drenagem pluvial composto por canaletas de crista.

4.6. Lastro de brita

Fornecimento e aplicação de brita graduada para execução de revestimento primário das barragens de amortecimento, dos muros laterais ao vertedor e do canal a jusante da galeria de saída, entre outros, com espessura mínima de 10 cm.

4.7. Reaterro de vala com material granular (pedrisco)

O pedrisco será utilizado para execução da camada intermediária de 0,20 m do filtro do tipo sanduíche que constituirá o sistema de drenagem interno das barragens, se os projetos indicarem.

4.8. Lastro de areia média

A areia será utilizada para a execução das camadas superior e inferior, com 0,20 m de espessura, do filtro do tipo sanduíche que constituirá o sistema de drenagem interno das barragens, se os projetos indicarem.

4.9. Plantio de grama tipo batatais ou similar, em placas

Fornecimento e plantio de grama em placa para revestimento do talude de jusante da barragem.

4.10. Gabião tipo colchão reno/manta h=0,17m - malha hexag 6x8 revestimento zn/al c/ pvc fio=2,00mm c/ diafragma a cada metro e geotextil

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



O gabião tipo colchão será utilizado para execução de proteções nos canais e nos dissipadores de energia, consoante projetos.

4.11. Tubo PVC dn=50mm com material drenante para dreno barbacã - fornecimento e instalação

Os barbacãs serão implantados nos espelhos dos degraus da escada a jusante do vertedor da barragem para alívio da subpressão.

4.12. Esgotamento com moto-bomba:

Para a realização das escavações para execução dos serviços, poderá ser necessária a utilização de conjuntos moto-bomba.

4.13. Fornecimento e assentamento de canaleta (meio tubo) de concreto - diâmetro 50cm

O sistema de drenagem pluvial dos taludes das barragens, que possui a função de conduzir o escoamento superficial e evitar a geração de processos erosivos nos mesmos, será constituído por canaletas (meio tubo) de concreto diâmetro 50cm.

4.14. Tubo de PVC perfurado para drenagem - diâmetro 6" (150mm)

O tubo de PVC perfurado com diâmetro de 150 mm será utilizado na execução do dreno onde necessário.

5. ENSAIOS E MONITORAMENTO

Conforme necessidades definidas em relatório geotécnico elaborado por profissional qualificado, designado pela Empresa Selecionada e aprovado pela SEPLAN, poderá ser necessário a realização de ensaios para se obter a caracterização dos solos de empréstimo e de fundações das barragens bem como suas resistências de suporte e permeabilidade dos mesmos. Além disso, poderá ser solicitado acompanhamento técnico por esse profissional durante a escavação das fundações das barragens.

Nesse contexto, para efetuar os ajustes necessários na escavação e na composição dos maciços, poderão ser solicitados os seguintes ensaios:

- **Ensaio de laboratório - Umidade natural**
- **Ensaio de laboratório - Compactação**
- **Ensaio de laboratório - Granulometria**
- **Extração de amostras de solos indeformadas**
- **Limite de Atterberg**
- **Ensaio de infiltração**
- **Ensaio de adensamento / colapso**

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



6. REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

Durante a execução dos projetos as eventuais interferências detectadas pela topografia deverão ser remanejadas ou removidas mediante aprovação dos órgãos responsáveis.

7. DEMAIS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS DE OBRAS E DECORRENTES DO PROJETO EXECUTIVO

A EMPRESA selecionada, independentemente dos serviços aqui citados, deverá considerar em seu planejamento executivo do empreendimento, a necessidade de execução de outros os serviços aqui não citados, inserindo neles todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais encargos e insumos, que se fizerem necessários para consecução das obras.

8. RECOMENDAÇÕES

Deverá ser previsto em projeto que o material para a execução dos barramentos será obtido de jazidas investigadas e adequadas para esta finalidade e que a distância de transporte dependerá desse local ainda não definido.

Deverá ser prevista a remoção do solo poroso das fundações dos barramentos de maneira a evitar o recalque por colapso do solo devido à saturação deste, atendendo a prática e o conhecimento técnico atual disponível no âmbito da Mecânica dos Solos.

Durante a escavação das fundações dos barramentos o acompanhamento técnico de obra pela EMPRESA efetuará os ajustes na escavação de maneira a remover os solos potencialmente colapsíveis. Nessa ocasião os materiais de fundação serão expostos, podendo ser visualizados, identificando-se eventuais materiais em pontos localizados que necessitem de conhecimento mais detalhado de seu comportamento, o que poderá ser feito utilizando ensaios geotécnicos especiais de laboratório.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



ANEXO III

“MODELO”

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL COM AS DECLARAÇÕES UNIFICADAS” (Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO:

[NOME EMPRESA...], com sede [..ENDEREÇO...], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2017, vem perante esta comissão apresentar os documentos anexos e requerer a participação da seleção de empresa do ramo da construção civil para a execução de projetos e obras para implantação do empreendimento habitacional de interesse social.

Declarando ainda que:

a) Declara que analisou a documentação anexa a esse Edital e que entende ser viável a implantação do empreendimento de acordo com o indicado nesses documentos, e que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe. (item 8.1.2 do Edital)

b) Declara que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil para a contratação (item 8.1.3 do edital)

c) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (item 8.1.6 do edital)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

d) Declara a prestação dos serviços cumpre de forma rigorosa as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo. (Item 8.1.7 do edital)

e) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação. (Item 8.1.8 do Edital)

f) Indica como representante legal da proponente, o(a) **Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO)**, cuja a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade) encontra-se junto aos documentos de habilitação, para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Chamamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes deste. (item 8.1.9 do edital)

g) Indico o e-mail: _____, para contato e convocações necessárias, declarando estar ciente de que a convocação para assinatura e retirada do Termo de Seleção se dará via e-mail indicado (item 8.1.10 do edital)

Local e data

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo.

N.º RG/CPF (MF)

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



ANEXO – IV

Declaração Profissionais (item 7.1.6 do edital)

DECLARAMOS que que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) junto à documentação de Capacitação Técnica Profissional, integrará(ão) a equipe técnica responsável pela obra.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente **DECLARAÇÃO**.

Botucatu,.....de de 2017

Nome do(s) Profissional(ais): _____ Doc. Ident. N.º _____

Assinatura do(s) Vistoriador(ais) _____

Responsável da Licitante

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Item 8.1.1 do Edital)

DECLARAMOS que nossa empresa, representada por seu(s) representantes relacionado(s), compareceu(ram), à propriedade denominada Chácara Cachoeirinha descrita na matrícula nº 48.866 do Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu - SP, nesta cidade de Botucatu/SP, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2017**, para vistoria *in loco*, bem como, obter as informações que entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

Nome do(s) Vistoriador(es): _____ Doc. Ident. N.º _____

Assinatura do(s) Vistoriador(es) _____

Botucatu, de de 2017

Responsável da Licitante

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

CONTRATO Nº ____/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2017.
PROCESSO Nº _____/2017.

OBJETO: SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.634.1001/0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº. 100, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, JOSE CARLOS BROTO, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.489.963-0 e inscrita no CPF sob nº. 005.595.568-10, **DELCARA SELECIONADA** a empresa, _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, com fundamento na Lei Complementar Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 11.977 de 09 de Julho de 2009 e nas Portarias 267 e 269 de 22 de março de 2017, tendo em vista o resultado do **Chamamento Público nº 001/2.017 - Processo Administrativo nº 18.491/17**, e firmam o presente sob, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

1.1 A empresa SELECIONADA deverá cumprir e respeitar todas as disposições do edital e seus anexos.

1.2 A empresa SELECIONADA deverá apresentar proposta junto ao Agente Financeiro Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do presente termo de seleção, seguindo as orientações constantes da Portaria nº 267/2017, de 22 de Março de 2017, do Ministério das Cidades.

1.3 A empresa SELECIONADA perderá o direito ao empreendimento, caso não preencha os requisitos exigidos pela CAIXA / BB, ou por qualquer outro motivo impeça a empresa de viabilizar o empreendimento. Nesta hipótese, será convocada a 2ª classificada, e assim, sucessivamente.

1.4 À Prefeitura Municipal de Botucatu não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa SELECIONADA pela Caixa Econômica Federal – CAIXA ou Banco do Brasil - BB, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa SELECIONADA como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CAIXA / BB.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Chamada Pública nº 001/17



1.5 O contrato a ser firmado com a empresa SELECIONADA, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pela CAIXA / BB, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a Prefeitura Municipal de Botucatu de toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

1.6 Fica eleito o foro da comarca de Botucatu, para dirimir questões que porventura se originem do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A empresa SELECIONADA, aceita todos os termos e condições contidos na presente seleção, bem como no edital do chamamento público e seus anexos e sendo assim as partes, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local/Data

Prefeitura de

Nome/assinatura, Contratante

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP